



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTO ALEGRE/RR

Processo: 08002740220208230005

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **ANTONIO LIMA MOREIRA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO

Sem adentrar ao mérito da decisão, informa a V. Exa. que constou na parte dispositiva desta o seguinte:

Dessa forma, ACOLHO EM PARTE, portanto, o pedido formulado na inicial, para condenar a parte ré Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT S/A, para pagar a parte requerente o valor de **R\$7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, corrigidos monetariamente pela Tabela do TJ/RR a partir da data do evento (Súmula 580-STJ) e acrescidos de juros legais desde a citação (Súmula 426 STJ), extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. (gn)

Assim, V. Exa. Entendeu por condenar a Embargante em **R\$7.087,50**, ocorre que pedido do autor foi líquido e certo no valor de **R\$6.750,00**, vejamos:

RH ADVOCACIA

02: Seja determinada a citação da Seguradora Ré, na pessoa de seu representante legal, para querendo, apresentar defesa nos termos da presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia;

03: Seja a Seguradora condenada ao pagamento do montante de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, devido à **invalidez permanente do Requerente**;

04: Em consonância com o que determina o NCPC/15, requer a condenação do réu ao pagamento de honorários de sucumbência na

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Excelênci, o pedido formalizado pela ora Embargada se restringiu a apenas ao **R\$6.750,00**. Todavia a Douto Magistrado ao prolatar a r. Sentença condenou a Seguradora ao pagamento de **R\$7.087**, razão pela qual não há dúvida em afirmar que a r. sentença foi prolatada **ULTRA PETITA**.

Ademais, vale destacar que em sua defesa a embargante alegou a ausência de nexo de causalidade tendo em vista a ausência de **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**, porém, v. Exa. não dedicou uma linha a esse respeito na d. decisão.

Diante do exposto, requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentando-se os pontos omissos suscitados, conferido-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o fim de prover integralmente, para que sobre eles se pronuncie esse Ilustre Julgador, tudo por ser medida de direito e justiça.

Outrossim, informa a embargante que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações, a fim de evitar violação ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALTO ALEGRE, 8 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR